



Nº do Protocolo

00-2022/841051-7
JUCERJA

 Último arquivamento:
 00005065558 - 26/08/2022

NIRE: 33.3.0034111-1

LIBRA INVESTIMENTOS S.A.

Bolet(s):

Hash: 63E5EF57-29C1-4EB3-9562-9207C30F7C8B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0034111-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LIBRA INVESTIMENTOS S.A.

Código Ato

Eventos

008

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005166020	10.929.928/0001-09	Avenida Rio Branco 00004	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX




 Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 09/11/2022 e arquivado em 09/11/2022

 Nº de Páginas Capa Nº Páginas
 18 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: LIBRA INVESTIMENTOS S.A.
 NIRE: 333.0034111-1 Protocolo: 00-2022/841051-7 Data do protocolo: 09/11/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2022 SOB O NÚMERO 00005166020 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: B3A77ED6FA050A8818DBFFD52818C85359AC28097CCF0EDA13F747B432E7F0DA
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/18

LIBRA INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/ME Nº. 10.929.928/0001-09
NIRE 33.300.341.111

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2022.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de outubro de 2022, às 8h30, na sede da Libra Investimentos S.A. ("Companhia"), na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº. 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o §4º, do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Ronaldo Borges; e Secretária: Amanda Murat Barbosa.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas presentes deliberaram e resolveram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária:

- 4.1. Consignar que a Companhia se enquadra na disposição contida no artigo 294, da Lei das Sociedades por Ações, pois registrou receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.
- 4.2. Dar por sanada a realização extemporânea desta assembleia e considerar como sanada, na forma do §4º, do artigo 133, da Lei das Sociedades por Ações, a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos a que se refere tal artigo, tendo em vista a publicação dos documentos previamente à realização da assembleia.

4.3. Após exame e discussão, aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2021 ("Demonstrações Financeiras"), conforme divulgadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em 10 de outubro de 2022, conforme recibos anexos à presente ata na forma dos Anexos I e II, bem como no site da Companhia em 10 de outubro de 2022 no seguinte endereço eletrônico: <https://www.librainvestmentossa.com.br/>.

4.4. Aprovar a destinação do resultado da Companhia conforme constante das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, da seguinte forma:

4.4.1. Destinação do resultado do exercício de 2020: Considerando que no referido exercício social a Companhia apurou prejuízo no valor de R\$ 13.226.336,45 (treze milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), aprovar a destinação integral do prejuízo apurado para conta de "Prejuízos Acumulados" da Companhia.

4.4.2. Destinação do resultado do exercício de 2021: Considerando que no referido exercício social a Companhia apurou prejuízo no valor de R\$ 77.305.888,58 (setenta e sete milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), aprovar a destinação integral do prejuízo apurado para conta de "Prejuízos Acumulados" da Companhia.

4.5. Ratificar os valores pagos à conta da remuneração global atribuída aos administradores da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021, inclusive quanto aos benefícios de qualquer natureza, diretos e indiretos englobados na referida remuneração.

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:

4.6. Aprovar a alteração do caput do artigo 7º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem e será convocada com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo os trabalhos dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes à reunião.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.”


4.7. Tendo em vista a deliberação constante acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo III desta ata.

5. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata.

6. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Ronaldo Borges. Secretária da Mesa: Amanda Murat Barbosa. Acionistas Presentes: LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gustavo Fleichman; LIBRA HOLDING LTDA., neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gustavo Fleichman; GONÇALO BORGES TORREALBA; JOHN ANDREW DE OLIVEIRA HARRIS.

Confere com original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de outubro de 2022.



Ronaldo Borges
Presidente

LIBRA INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/ME Nº. 10.929.928/0001-09
NIRE 33.300.341.111

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2022.

Participações Acionárias

Acionistas	Ações On	%
LIBRA HOLDING LTDA.	86.446.727	60,4879
LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	48.149.026	33,6905
GONÇALO BORGES TORREALBA	4.838.555	3,3856
JOHN ANDREW DE OLIVEIRA HARRIS	3.481.427	2,4360
Total	142.915.735	100,0000

Confere com original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de outubro de 2022.



Ronaldo Borges
Presidente



RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
10.929.928/0001-09	LIBRA INVESTIMENTOS S.A. -	10/10/2022 10:52:05	86B6F6F8D0E974E64FCEDD173697507452BE78D1

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2020	31/12/2020	Não	Participante-Upload

Título

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2020

Descrição

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2020

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
PALOMA APARECIDA DE SA PONTES BITENCOURT:42095649626	420.956.498-26	10/10/2022 10:52:05	Procurador	Certificado Digital

2 de 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIBRA INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0034111-1 Protocolo: 00-2022/841051-7 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2022 SOB O NÚMERO 00005166020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B3A77ED6FA050A8818DBFFD52818C85359AC28097CCF0EDA13F747B432E7F0DA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/18



RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
10.929.928/0001-09	LIBRA INVESTIMENTOS S.A. -	10/10/2022 10:53:13	56D45067DB116F6E2D573563E3EC16913FFD3868

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2021	31/12/2021	Não	Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

Descrição
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2021

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
PALOMA APARECIDA DE SA PONTES BITENCOURT-42095649626	420.956.498-26	10/10/2022 10:53:13	Procurador	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIBRA INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0034111-1 Protocolo: 00-2022/841051-7 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2022 SOB O NÚMERO 00005166020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B3A77ED6FA050A8818DBFFD52818C85359AC28097CCF0EDA13F747B432E7F0DA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
LIBRA INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/ME Nº 10.929.928/0001-09
NIRE 33.300.341.111**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **LIBRA INVESTIMENTOS S.A.** é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Companhia”). A Companhia tem sede e foro na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903, onde funcionará o escritório administrativo da Companhia, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências, representações ou outras dependências em quaisquer localidades do território nacional ou do exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em projetos, empreendimentos e sociedades industriais, comerciais e de serviços.

Artigo 3º - A duração da Companhia será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 93.046.985,65 (noventa e três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 142.915.735 (cento e quarenta e dois milhões, novecentas e quinze mil, setecentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto e tem prioridade na distribuição de um dividendo, fixo ou mínimo, 10% (dez por cento) maior do que os atribuídos

às ações ordinárias, conforme o artigo 17, inciso I da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001. Participam das vantagens decorrentes das capitalizações de lucros e reservas, inclusive aumento de capital oriundos de correção monetária.

Parágrafo Terceiro - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor.

Parágrafo Quarto - Não poderá a emissão de ações preferenciais ultrapassar o número de ordinárias subscritas.

Artigo 5º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos casos e limites permitidos em lei.

Parágrafo Único - As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, e não farão jus a dividendos, nem gozarão do direito de voto.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, na sede da Companhia, com os objetivos definidos na lei, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem e será convocada com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo os trabalhos dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes à reunião.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 8º - As reuniões da Assembleia Geral poderão validamente instalar-se com a presença da maioria dos Acionistas e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Acionistas presentes à reunião.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou

advogado que o represente.

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral:

- (i) eleger os Diretores Executivos, podendo destituí-los a qualquer tempo, fixando a remuneração mensal individual e a verba global;
- (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando, previamente, suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e planos de negócios, bem como suas revisões anuais;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos da Companhia;
- (iv) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, definir a política de dividendos e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- (v) deliberar sobre aumento e redução de capital da Companhia;
- (vi) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures previstas nos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo;
- (vii) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor;
- (viii) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem da Companhia, assim como a celebração de contratos de qualquer natureza, cujo valor ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma única transação ou uma série de transações;
- (x) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida do qual resulte o endividamento da Companhia, além dos limites previstos no orçamento anual;
- (xi) autorizar a celebração de contratos, de qualquer valor, com acionistas ou com pessoas

a eles relacionadas;

(xii) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação;

(xiii) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;

(xiv) constituir qualquer espécie de garantia, de qualquer valor, em negócios que digam respeito a seus interesses e atividades;

(xv) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio;

(xvi) aprovar a proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia ou a seus empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;

(xvii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia; e

(xviii) resolver os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou o Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 10 - A Companhia será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - É dispensada a caução aos diretores para o exercício do mandato.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão empossados, mediante termo lavrado no Livro de Atas

de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades, previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. No caso de reeleição, é dispensada essa formalidade.

Parágrafo Quarto - A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada e individualizada pela Assembleia Geral.

Artigo 11 - Compete à Diretoria:

- (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 (um) Diretor ou, ainda, (ii) conjunta de 2 (dois) procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente ao previsto no parágrafo primeiro acima, a Companhia poderá obrigar-se mediante assinatura individual de 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior.

Parágrafo Terceiro - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 (um) Diretor, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judícia" e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer dos Diretores, ou por 1 (um) procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia

a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente e será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes e terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar a respectiva remuneração.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 13 - O Exercício Social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e respectivas demonstrações financeiras exigidos por lei.

Artigo 14 - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral, sendo que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O saldo dos lucros terá seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado, podendo ser, posteriormente, capitalizada ou compensada com prejuízos;
- b) no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e
- c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições dos itens anteriores deste artigo, a que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 16 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste artigo, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

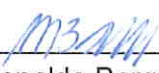
Artigo 17 - A Companhia entra em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - A Companhia, por meio da sua Administração, compromete-se a respeitar os princípios éticos que norteiam suas atividades, agindo com integridade e transparência, em conformidade com a legislação aplicável aos seus negócios, notadamente quanto à proteção a livre concorrência, ao combate às práticas de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro.”

Este Estatuto está atualizado até a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2022.



Ronaldo Borges
Presidente



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIBRA INVESTIMENTOS S.A., NIRE 33.3.0034111-1, PROTOCOLO 00-2022/841051-7, ARQUIVADO EM 09/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005166020, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 370.255.778-47	AMANDA MURAT BARBOSA
✓ 009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

09 de novembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LIBRA INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0034111-1 Protocolo: 00-2022/841051-7 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2022 SOB O NÚMERO 00005166020 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B3A77ED6FA050A8818DBFFD52818C85359AC28097CCF0EDA13F747B432E7F0DA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/18